



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rodovia Jose Aurelio Vilela, 11999 - Bairro Cidade Universitaria, Poços de Caldas/MG - CEP 37715-400  
Telefone: (35) 3697-4703 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

### Resolução Nº 02/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023

#### Regulamenta o Plano de Desenvolvimento do Instituto de Ciência e Tecnologia (PD-ICT)

A **Diretora** do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 685 de 23 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 23087.002540/2022-34;

CONSIDERANDO a deliberação da Congregação do ICT, em sua Reunião de nº 177ª, realizada em 09 de agosto de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento do Plano de Desenvolvimento do Instituto de Ciência e Tecnologia (PD-ICT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Piacentini Rodriguez, Diretor(a) do Instituto de Ciência e Tecnologia**, em 25/04/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0973418** e o código CRC **67C201A9**.

### ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023

#### REGULAMENTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (PD-ICT).

Art. 1º O Plano de Desenvolvimento do Instituto de Ciência e Tecnologia (PD-ICT) é um instrumento de gestão estratégica participativa que objetiva estruturar o planejamento das ações administrativas da unidade acadêmica em médio (tático) e longo prazo (estratégico).

Art. 2º O PD-ICT é um documento de construção coletiva, contemplando a participação de todos os integrantes do ICT com objetivos e metas de curto prazo (1 a 2 anos), médio prazo (2 a 4 anos) e longo prazo (acima de 4 anos), agrupados por atividade-afim.

Art. 3º O PD-ICT deve estar alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Alfenas e as diretrizes que regem o funcionamento da Universidade.

Art. 4º Para implementação, monitoramento e avaliação, o PD-ICT deverá contemplar:

- I) objetivos estratégicos claros e mensuráveis;
- II) conjunto de indicadores e metas para cada objetivo estratégico;
- III) identificação de quais processos que devem ser transformados para alcançar as metas;
- IV) identificação dos projetos que são necessários para que as transformações ocorram;
- V) monitoramento e avaliação dos resultados alcançados.

Art. 5º O PD-ICT deve ser organizado da seguinte forma:

- I - Apresentação;

II - Missão, Valores e Objetivos;

III - Panorama atual;

IV - Indicadores;

V - Metas;

VI - Ações;

VII - Acompanhamento;

VIII - Revisão.

§ 1º A Missão, os Valores e os Objetivos do PD-ICT devem ser os mesmos definidos no Regimento Interno da Unidade Acadêmica.

§ 2º Por Panorama atual entende-se por dados quantitativos sobre ensino, pesquisa, extensão e recursos humanos, onde deve conter no mínimo:

a) No item ensino é necessário número de matrículas, perfil dos ingressos, bolsistas, beneficiados por assistência estudantil, reprovação, evasão e avaliação dos cursos;

b) No item pesquisa, quantidade de projetos de pesquisa em curso com e sem financiamento, parcerias com empresas, patentes, publicações e impactos das publicações.;

c) No item extensão, o quantitativo de programas, projetos e ações como quantidade de projetos e a população beneficiada. Acrescenta-se nesta dimensão os indicadores das empresas juniores, empresas incubadas e ações de educação empreendedora;

d) Dados sobre quantidade de recursos humanos, com métricas de relação discente por docente, TAE's e docentes, e outras cabíveis, de forma a manter o funcionamento de excelência do ICT.

§ 3º Recomenda-se utilizar a ferramenta institucional ForPDI para gestão e acompanhamento das metas do PD-ICT como forma de integração das informações e alinhamento ao PDI institucional.

§ 4º Por Indicadores entende-se que a partir da avaliação dos resultados do item III deste artigo, serão definidos alguns indicadores a serem utilizados nos incisos V, VI, VII e VIII.

§ 5º As Metas serão construídas levando-se como base os indicadores supracitados.

§ 6º As Ações serão definidas em 3 (três) dimensões temporais, curto prazo (1 a 2 anos), médio prazo (2 a 4 anos) e longo prazo (acima de 4 anos).

§ 7º O Acompanhamento e a Revisão serão definidos de forma que ao final do segundo ano deste plano, entrará a etapa de Revisão, onde a comunidade do ICT acompanhará e discutirá este plano, através de uma Conferência com os membros delegados dos núcleos acadêmicos e aberta a toda a comunidade universitária.

Art. 6º O processo de construção do documento deve ser conduzido por comissão específica nomeada pela direção do ICT, após aprovação da congregação.

§ 1º A comissão deve ser composta por ao menos 1 (um) representante de cada Núcleo Acadêmico, 2 (dois) representantes TAE e 1 (um) representante discente.

§ 2º A comissão será presidida pela Direção do ICT e assessorada pela Secretaria do ICT.

§ 3º A direção de Campus terá uma vaga na comissão.

Art. 7º A comissão constituída deve observar as seguintes orientações no processo de elaboração, com prazo de 90 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, para a conclusão dos trabalhos.

§ 1º Ficará a cargo da comissão, quais as diretrizes serão utilizadas para construção do PD-ICT seguindo os itens do artigo 4, como cronogramas, oficinas, entre outros instrumentos.

§ 2º A comissão possui autonomia para formar equipes de trabalho menores dentre seus membros visando agilizar o processo de elaboração do documento.

§ 3º A comissão poderá convocar integrantes do ICT para realizar as atividades de elaboração do PD-ICT.

Art. 8º Após a consolidação do PD-ICT pela comissão específica, o documento deve ser submetido à aprovação da Congregação que poderá solicitar modificações à mesma.

Art. 9º A congregação deverá apreciar o PD-ICT em até 90 dias, prorrogáveis por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Após aprovado pela Congregação o documento deve ser apresentado à comunidade acadêmica do ICT em Assembleia.

*Assinado eletronicamente*

**Renata Piacentini Rodriguez**

Diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia

DATA DA PUBLICAÇÃO

25/04/2023

UNIFAL-MG